



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2019
PAD nº 11.164/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA (GETTY IMAGES DO BRASIL)**, inscrita no CNPJ nº **02.195.059/0001-08**, com sede em São Paulo-SP, Av. Roque Petroni Junior, nº 1.089, 10º andar, sala 1.016, Jardim das Acáias, CEP 04.707-000, telefones (11) 3515-9604, e-mail rafaela.franco@gettyimages.com.br, para prestação de serviço de Banco de Imagens, com acesso através da Internet, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, bem como nos termos da Regulamentação Administrativa nº 06/2015:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de Banco de Imagens, com acesso através da internet, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1. Especificação do objeto

1.1.1. Opção: iStock Essentials;

1.1.2. Total de downloads: 100 imagens/mês;

1.1.3. Limite de Download Diário: ilimitado, o limite é somente mensal;

1.1.4. Acúmulo de imagens não usadas durante o mês: até 250 imagens a mais por mês;

1.1.5. Número de imagens disponível na opção iStock Essentials: 80,9 milhões;

1.1.6. Imagens exclusivas: 14,7 milhões;

1.1.7. Usos sem restrições: qualquer uso comercial, publicidade, sites, mídias sociais, TV e cinema, apresentações, jornais, revistas e livros, panfletos, folhetos, embalagens, dentro outros;

1.1.8. Impressões permitidas: até 500.000 cópias físicas. Para uso digital internet, não há limite de reprodução;

1.1.9. Quantidade de acessos: 2 (dois), permitindo até 4 (quatro) logins simultâneos;

1.1.10. Número de ilustrações e vetores: mais de 5,1 milhões;

1.1.11. Características de funcionamento: banco de imagens dinâmico e atualizado, com consulta inteligente, que permite ao usuário selecionar uma imagem e, automaticamente, o banco apresentar imagens similares, propiciando uma busca mais rápida e otimizada.

1.2. Declarações e garantias

A iStock faz as seguintes declarações e garantias:

1.2.1. Garantia de Não-Violação. Exceto em relação ao conteúdo identificado como "apenas para uso editorial", seu uso do conteúdo em conformidade com este contrato e na forma entregue pela iStock não violará qualquer direito autoral, direito moral, marca registrada ou outro direito de propriedade intelectual e não violará qualquer direito de privacidade ou direito de publicidade; e todas as autorizações necessárias de modelo e/ou de propriedade para o uso do conteúdo na forma autorizada por este contrato foram obtidas. Observe que o usuário é o único responsável por quaisquer edições realizadas em cima do conteúdo (seja usando uma ferramenta de edição da iStock ou outras opções).

1.2.2. Aviso de Isenção de Responsabilidade de Garantia de "Apenas Uso Editorial". Para conteúdo identificado como "apenas para uso editorial", a iStock garante que o conteúdo não violará qualquer direito autoral ou moral do artista, mas não concede qualquer direito ou faz qualquer garantia em relação ao uso de nomes, pessoas, marcas registradas, imagem comercial, logotipos, registrado, não registrado ou com direitos autorais, projetos, obras de arte ou arquitetura retratada ou contida no conteúdo. Em tais casos, o usuário é unicamente responsável por determinar se as autorizações são necessárias em relação a seu uso proposto do conteúdo identificado como "apenas para uso editorial", e o usuário é unicamente responsável pela obtenção de tais autorizações. O usuário reconhece que nenhuma autorização é geralmente obtida para o conteúdo

identificado como "apenas para uso editorial", e que algumas jurisdições fornecem proteção jurídica contra a imagem de uma pessoa, semelhança ou propriedade sendo usada para propósitos comerciais quando não foi fornecida uma autorização.

1.2.3. Aviso de Isenção de Responsabilidade sobre Legenda/Metadados. Embora tenhamos feito esforços razoáveis para categorizar corretamente, indicar as palavras-chave, legendar e escolher um título para o conteúdo, a iStock não garante a precisão de tais informações, ou de quaisquer metadados fornecidos com o conteúdo.

1.2.4. Sem Outras Garantias. Exceto conforme estipulado na seção acima "garantia de não violação", o conteúdo é fornecido em suas condições originárias sem declaração, garantia ou condição de qualquer tipo, seja expressa ou implícita, incluindo, mas não se limitando a, representações implícitas, garantias ou condições de comerciabilidade, ou adequação a uma finalidade específica. A iStock não declara ou garante que o conteúdo atenderá aos seus requisitos ou que seu uso será ininterrupto ou isento de erros.

1.3. Indenização/Limitação de Responsabilidade.

1.3.1. Indenização devida à iStock pelo usuário. O usuário concorda em defender, indenizar e manter a iStock e sua matriz, subsidiárias, afiliadas e fornecedores de conteúdo, e cada um dos seus respectivos executivos, diretores e funcionários isentos de todos os danos, responsabilidades e despesas (incluindo custos advocatícios exteriores) decorrentes de ou em conexão com qualquer violação ou alegada violação causada pelo usuário (ou qualquer pessoa agindo em seu nome) de qualquer um dos termos deste contrato.

1.3.2. Indenização devida ao usuário pela iStock. Contanto que o conteúdo seja usado somente em conformidade com este contrato e o usuário não esteja em violação dele, e como seu único e exclusivo meio de proteção contra qualquer violação das garantias estabelecidas no item anterior, a iStock concorda, sujeita aos termos aqui constantes, em defender, indenizar e isentar o usuário, sua matriz corporativa, subsidiárias e afiliadas, e cada um dos seus respectivos executivos, diretores e funcionários de todos os danos, responsabilidades e despesas (incluindo taxas advocatícias externas) decorrentes de ou em conexão com qualquer violação ou alegada violação pela iStock de sua garantia constante no item anterior. Essa indenização não se aplica na medida em que quaisquer danos, custos ou perdas decorrerem de ou forem o resultado de modificações feitas pelo usuário ao conteúdo ou ao contexto no qual o conteúdo for usado pelo usuário. Essa indenização também não se aplica ao seu uso continuado do conteúdo após aviso pela iStock, ou após seu conhecimento, de que o conteúdo está sujeito a uma alegação de violação do direito de terceiros.

1.3.2.1. Garantia Legal Padrão. A responsabilidade agregada total máxima da iStock (que significa a quantia total pela qual a iStock é responsável, seja sob este contrato ou qualquer outro contrato para o mesmo conteúdo) é limitada a \$10.000 dólares dos

Estados Unidos (US) por item de conteúdo. Este limite aplica-se independentemente do número de vezes que o usuário licenciou a mesma parte de conteúdo da iStock.

1.3.3. A parte que deseja indenização deve prontamente notificar por escrito a outra parte sobre a reclamação. A parte indenizadora (aquele cobrindo os custos) tem o direito de assumir o manuseio, resolução ou a defesa de qualquer reclamação ou litígio, caso em que a parte indenizada (aquele não cobrindo os custos) tem de cooperar de alguma forma razoavelmente solicitada pela parte indenizadora. A parte indenizadora não será responsável por taxas e outros custos advocatícios incorridos antes da outra parte dar o aviso da reclamação na qual é pedida a indenização.

1.3.4. Limitação de Responsabilidade. A iStock não será responsável perante o usuário ou qualquer outra pessoa ou entidade por quaisquer danos punitivos, especiais, indiretos, consequentes, acidentais ou outros danos similares, custos ou perdas decorrentes deste contrato, mesmo que a iStock tenha sido avisada da possibilidade de tais danos, custos ou perdas. Algumas jurisdições não permitem a exclusão ou limitação de garantias implícitas ou responsabilidade.

2. CONDIÇÕES DE ACESSO

2.1. FORMA DE ACESSO: o usuário deverá criar um novo login no site da iStock e informar o e-mail cadastrado à empresa para que ela faça a vinculação ao plano.

2.2. PRAZO: o acesso deverá ser liberado em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho.

2.2.1. A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE-PR. O não cumprimento deste prazo, injustificadamente, sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

2.3. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega, substituições de materiais recusados ou consertos em garantia, a contratada estará sujeita a penalidades cabíveis.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, Elemento de Despesa - 33.90.39.01.

4. CÓDIGO SIASG

O CÓDIGO para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: 23108 – Assinatura de jornais e periódicos acesso sistema on-line; unidade de fornecimento: UNIDADE.

5. VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 7.749,00** (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais), com pagamento único, após a liberação do acesso, estando inclusas no valor contratado quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Em conformidade com a CF/88 art. 225 “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”;

6.2. Assim, quando o Poder Público toma a sustentabilidade como princípio norteador para a contratação de bens e serviços, além de fazer uma análise mais adequada da real necessidade das contratações, fomenta a produção e o consumo sustentável;

6.3. Em alinhamento com a Política de Sustentabilidade do TRE-PR, encontram-se solicitados critérios de sustentabilidade, onde são considerados os três pilares: econômico, social e ambiental;

6.4. Para a presente aquisição destacamos a questão social, no tocante à qualidade de vida e ao bem estar do servidor no cumprimento de suas atividades, promovendo condições de bem desenvolver seu trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá:

7.1. Disponibilizar ininterruptamente o acesso e uso das imagens;

7.2. Não interromper a prestação dos serviços;

7.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e pelo gestor e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seus substitutos oficialmente designados.

8.2. Caberá ao fiscal:

- a) Receber e atestar, provisoriamente, o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente;
- b) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas neste termo/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados
- c) Comunicar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados na entrega do objeto e fixar prazo para cumprimento;
- d) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo;

8.3. Caberá ao gestor:

- a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;
- b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente — com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada — e encaminhá-lo para apreciação superior.
- c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;
- d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros;
- e) Atestar definitivamente o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

8.4. Obs.: se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

9. PAGAMENTO

9.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao fiscal da contratação do TRE/PR por e-mail, sdv@tre-pr.jus.br, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba-Paraná, igualmente direcionado ao fiscal;

9.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada;

9.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

9.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

9.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

9.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

9.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

9.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

9.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

9.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

9.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
 $I = i/365$ (onde $i = \text{taxa percentual anual no valor de } 6\%$)
 $I = (6/100)/365$.

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei nº 8666/93:

a) Advertência: no caso de interrupção de acesso ao banco de imagens, por problemas de login ou site fora do ar, por até 2 (dois) dias consecutivos e outras pendências consideradas leves;

b) Multa:

1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na liberação do acesso inicial, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos;

1.1) Excepcionalmente, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a execução do objeto, ou item(ns) da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima;

1.2) A partir do 16º (décimo sexto) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto ou item da contratação;

2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não prestação do serviço contratado;

3) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias ou por interrupção de acesso ao banco de imagens, por problemas de login ou site fora do ar, por 3 (três) a 5 (cinco) dias consecutivos;

4) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pelo não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de problemas ou manutenção, pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas, ou por interrupção de acesso ao banco de imagens, por problemas de login ou site fora do ar, por mais de 6 (seis) dias consecutivos, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos. A partir do 16º (décimo sexto) dia, será cobrada multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto da contratação;

5) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pela prestação do serviço em desacordo com o estabelecido neste instrumento, bem como;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta, incluindo a interrupção de acesso ao banco de imagens, por problemas de login ou site fora do ar, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

10.2. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10.3. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Design Visual do TRE-PR, pelo telefone (41) 3330-8300, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail sdv@tre-pr.jus.br.

Curitiba, 09 de outubro de 2019.

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Analista Judiciário

Débora Beatriz Machado Lopes
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC